



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Lei nº 2.230 de 23 de agosto de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente uniformes escolares aos alunos das escolas públicas municipais.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente aos alunos e alunas das escolas públicas municipais e conveniadas os uniformes necessários para que o corpo discente participe das atividades escolares.

§ 1º - O uniforme completo a ser ofertado anualmente para cada aluno e aluna deverá conter, no mínimo, duas calças, duas camisas e um par de sapatos.

§ 2º - Dependendo do interesse dos mesmos, o corpo docente e demais funcionários e técnicos das escolas poderão ser beneficiados com a medida.

Art. 2º - Havendo conveniência para as partes, o Poder Executivo poderá assinar convênio com empresas privadas, que ficariam responsáveis pela doação constante do artigo 1º, podendo, em contrapartida, gravar seu logotipo nas peças ofertadas.

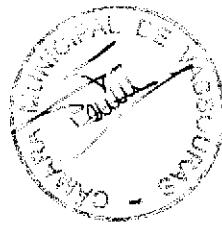
Parágrafo Único - É proibida a inserção de propaganda de cunho político partidário, de bebida alcoólica, cigarro ou produtos que causem dano à saúde ou dependência.

Art. 3º - Fica o Conselho Escolar de cada unidade de ensino, responsável pelas providências relativas à consecução dos objetivos desta Lei e a sua indispensável aprovação.

Parágrafo Único - Na inexistência do Conselho Escolar, as atribuições passam para a Direção da Escola.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta Lei, no prazo de noventa (90) dias a partir de sua publicação.

A image shows a handwritten signature in black ink, appearing to read "Edvaldo Lins".



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta Lei, no prazo de noventa (90) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria no orçamento, podendo ser suplementada conforme a necessidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 23 de Agosto de 2006.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria no orçamento, podendo ser suplementada conforme a necessidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 23 de agosto de 2006.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Eurico Pinheiro Bernardes Junior".
*Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal*

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 23 de agosto de 2006.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Humberto Mandaró Sobrinho".
*Humberto Mandaró Sobrinho
Secretário Municipal de Administração*